

Edital com as alterações incluídas (DOU de 21 de novembro de 2024, seção 3, Edição Extra A, página 1).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 18 de janeiro de 2024, seção 3, Edição Extra A, página 01).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 18 de janeiro de 2024, seção 3, Edição Extra A, página 13).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 26 de janeiro de 2024, seção 3, Edição 19, página 75).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 08 de fevereiro de 2024, seção 3, Edição 28, página 88).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 17 de abril de 2024, seção 3, Edição 74, página 91).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 03 de maio de 2024, seção 3, Edição 85, página 95).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 04 de julho de 2024, seção 3, Edição Extra, página 01).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 09 de agosto de 2024, seção 3, Edição 153, página 74).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 01 de outubro de 2024, seção 3, Edição 190, página 130).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 09 de outubro de 2024, seção 3, Edição Extra A, página 1).

Edital com as alterações incluídas (DOU de 21 de novembro de 2024, seção 3, Edição Extra A, página 1).

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE BANCO DE CANDIDATOS APROVADOS EM LISTA DE ESPERA EM CARGOS DE NÍVEL
INTERMEDIÁRIO

EDITAL N.º 08/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

BLOCO 8 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, § único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Intermediário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Médio será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e Redação, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) por meio de análise da documentação médica sobre a condição declarada de deficiência, de caráter eliminatório, por Equipe Multiprofissional sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a Avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

1.3 - As provas objetivas, a Redação, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizados nas 228 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por Edital específico a ser publicado para esta etapa.

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VI** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.6.2 - As alterações nos eventos do cronograma deste concurso público na data de 21/11/2024 somente serão válidas para os casos abrangidos pelo acordo judicial firmado nos autos do Agravo de Instrumento nº 1039562-91.2024.4.01.0000 e da Ação Civil Pública nº 1012685-18.2024.4.01.4300, à exceção dos relacionados ao acerto cadastral e à divulgação dos resultados finais.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art.1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via upload, a imagem legível de documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem, e, preferencialmente, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, ou, no caso de relatório, por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível;

3.1.4.1 - Caso a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar atestado ou laudo médico, ou relatório emitido por outros profissionais habilitados, preferencialmente de acordo com o item **4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação (atestado ou laudo médico;

ou relatório emitido por profissional habilitado) ou caracterizadora de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) ou caracterizadora de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024 (horário de Brasília), via upload, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), conforme determinado no subitem 3.1.4, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados na prova de redação, participarão da avaliação biopsicossocial, por ordem de classificação, destinada à avaliação documental por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio analisará a documentação médica enviada no período de inscrições para fins de qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 - Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos serão avaliados pela equipe multiprofissional com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via upload, no ato da inscrição que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.2.1.2.1 - A documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora (original ou cópia autenticada em cartório) será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a)** não apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- b)** enviar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - A documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudos caracterizadores, preferencialmente conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, dos candidatos classificados, deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência;
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro

em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- d) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 3.1.2.1 deste Edital; e,
- b) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Em caso de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **13 e 14/11/2024**, no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.4.2.3.2 - Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato terá seus dados biométricos coletados e será submetido ao exame grafológico.

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado** do Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- b) recusar-se a ser filmado; ou
- c) recusar-se a coletar os dados biométricos ou a fazer o exame grafológico.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto

identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

d) documentos expedidos por escolas indígenas;

e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

g) documentos expedidos por órgão de assistência social;

h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional

Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que deverão compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

5.1.1 - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.acesso.gov.br).

5.2 - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.3.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.

5.3.3 - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.

5.3.4 - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.

5.3.5 - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

5.3.5.1 – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas

5.3.6 – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.

5.3.7 - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.

5.3.8 - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.

5.3.9 - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.

5.3.10 - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.

5.3.11 - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

5.3.12 - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.13 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.

5.3.13.1 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.14 - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.15 - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

a) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial/sistema de concorrência das vagas reservadas e da cidade de realização das provas.

5.5.1 - Para alteração de bloco temático de Nível Intermediário para bloco temático de Nível Superior, o candidato deverá efetuar o pagamento integral da nova opção de inscrição.

5.5.2 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente:**

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01** a **26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta às bases de dados dos órgãos gestores do Cadastro Único, do Prouni e/ou do Fies.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e da Redação deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter

a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no **item 5.18.5.1**.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido no **item 5.18.5.1**, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.5.1 - No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **07/08/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **07/08 a 17/08/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado - 2024, até **10/11/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 8

Este Certame será realizado em até duas etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Redação, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por Prova de Títulos, de **caráter apenas classificatório**.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 As Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, são constituídas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas: **Língua Portuguesa** com 15 (quinze) questões; **Noções de Direito** com 15 (quinze) questões; **Matemática** com 15 (quinze) questões; **Realidade Brasileira** com 15 (quinze) questões. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As Provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - A nota das provas objetivas deve ser calculada como: $100 * n^{\circ} \text{ acertos} / 60$. A Tabela 1 apresenta a forma de cálculo da nota do candidato.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM PROVA DE TÍTULOS VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etapa	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	Provas objetivas	60	100*nº acertos/ 60	100	0,7	70	21
	Redação	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na Prova de Títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-

Total - Nota Final 100

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 30% da pontuação nas Provas Objetivas, ou obtiver nota zero na Redação.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada das Provas objetivas, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 30%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Técnico em Indigenismo, Especialidade: Nível Médio;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Agente de atividades agropecuárias, Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro de Conselho de Classe;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro de Conselho de Classe;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Técnico de laboratório, Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia com registro de Conselho de Classe.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Nível Médio.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme o art. 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos em **Língua Portuguesa**;
- c) obtiver o maior número de pontos em **Realidade Brasileira**;
- d) obtiver o maior número de pontos em **Matemática**;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do **subitem 7.1.1.1.4** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Redação

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova de Redação o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS** deste Edital, respeitados os empates na última posição. O número de redações corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) redações corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS** deste Edital.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no **subitem 7.1.2.1.2** tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.1.4 - O candidato terá a sua redação corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.1.4.1 - Em atendimento ao art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o número de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras considerados aprovados será igual ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência, desde que atinjam a nota mínima nas provas objetivas, conforme disposto neste edital.

7.1.2.2 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem anterior, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.3 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e a Redação no mesmo dia, sendo somente corrigida a Redação dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.4 - Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 pontos**.

7.1.2.5 - Será eliminado o candidato que:

- a)** obtiver nota zero na Redação;
- b)** elaborar um texto que for assinado e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.6 - A avaliação da Redação, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a)** adequação ao tema proposto;
- b)** adequação ao tipo de texto solicitado;
- c)** emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto);
- d)** capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto;
- e)** pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).

7.1.2.7 - A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

7.1.2.8 - Será atribuída nota ZERO à Redação do(a) candidato(a) que:

- a)** fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- b)** fugir ao tema proposto;
- c)** apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d)** for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- e)** for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas Provas objetivas e na Redação.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** obtiver o maior número de pontos na Prova objetiva;
- c)** obtiver o maior número de pontos na Redação;
- d)** tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e)** tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f)** tiver maior idade.

7.1.2.10.1.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem **7.1.2.10.1** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.2.10.1.2 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com o subitem **7.1.1.1.2.1.2**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo V)**, na experiência profissional do candidato limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Redação, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **09/10 a 11/10/2024 às 23 horas e 59 minutos**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo V** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **09/10 a 11/10/2024 às 23 horas e 59 minutos**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14 e 7.1.3.15**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2**, **Anexo V**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma

única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo V** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme **Anexo V** deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividades em empresa/instituição privada, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de dois documentos, cumulativamente: **1** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: folha de identificação, folha de qualificação civil, folha de contrato de trabalho com registro do empregador que informe o período (com data de admissão e data de saída, se for o caso) e folhas de alterações em que conste mudança de função, se for o caso. Na hipótese em que não conste a data de saída na CTPS, será considerada a data de emissão da declaração do empregador; ou - contracheques referentes ao mês de início e ao último mês de realização do trabalho; **2** - Declaração do empregador, datada e assinada por autoridade competente da empresa, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso). **b)** para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de dois documentos, cumulativamente: **1** - Termo de posse; ou - Termo de exercício; ou - Certidão de Tempo de Serviço, datada e assinada por autoridade competente da instituição; **2** - Declaração da instituição, datada e assinada por autoridade competente do órgão, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso). **c)** para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), como sócio de empresa, como consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas daquelas até aqui especificadas, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de dois documentos, cumulativamente: **1** - Contrato de prestação de serviço entre o contratante e o candidato; ou - Contrato de prestação de serviço entre o contratante e a empresa da qual era sócio no momento da prestação do serviço, acompanhado do Contrato Social/CCMEI (Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual); **2** - Declaração, datada e assinada pelo contratante, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas na prestação do serviço e que informe o período (com início e fim, se for o caso). **d)** para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de três documentos, cumulativamente: **1** - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; **2** - Contrato relativo à prestação de serviços entre o contratante e o candidato; **3** - Declaração, datada e assinada pelo contratante/beneficiário, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas na prestação do serviço e que informe o período (com início e fim, se for o caso).

7.1.3.15 - **Exclusivamente** para fins de comprovação de experiência profissional em atividades com populações indígenas (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme **Anexo V** deste Edital, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: **a)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da declaração ou certidão de tempo de serviço, datada e assinada, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); **b)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da declaração ou certidão de tempo de serviço, datada e assinada, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; **c)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: folha de identificação, folha de qualificação civil, folha de contrato de trabalho com registro do empregador que informe o período (com

data de admissão e data de saída, se for o caso) e folhas de alterações em que conste mudança de função, se for o caso, e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; **d)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; **e)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas; **f)** imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acompanhada da declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, datada e assinada, que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo V** deste Edital.

7.1.3.19 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.20 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.21 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VI**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.24 - Serão considerados para pontuação na etapa de avaliação de títulos apenas aqueles obtidos até a data de 11 de outubro de 2024, ainda que os documentos comprobatórios tenham sido expedidos posteriormente.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e de redação, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - A prova objetiva de **Língua Portuguesa** e a **Prova de Redação** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Noções de Direito, Matemática e Realidade Brasileira** terão duração de **3 (três) horas** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

8.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.7 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.8.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio realizará coleta de dado biométrico e exame grafológico de todos os candidatos no dia de realização das provas e no dia do procedimento de heteroidentificação, para os candidatos que estiverem a ele submetidos.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, poderá anotar as respectivas respostas exclusivamente na Folha para Anotação do Gabarito, a ser fornecida pela equipe de fiscalização, em cada um dos turnos da aplicação. Qualquer anotação ou impressão em outro documento sujeitará o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - A anotação das respostas na Folha para Anotação do Gabarito deverá ser feita dentro do tempo de prova determinado em edital.

8.10.2 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou elas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, ou de anotação de respostas.

8.10.3 - O candidato não poderá se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto a Folha para Anotação do Gabarito, que só poderá ser levada nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

8.10.4 - O candidato não poderá ingressar no local de prova, no turno vespertino, com a Folha para Anotação do Gabarito obtida no turno matutino.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d) apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j) identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l) recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.
- p) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

- q) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala.
 - r) registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público.
 - s) ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
 - t) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
 - u) realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões e a Folha para Anotação do Gabarito, de cada um dos turnos da aplicação.
 - v) ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção da Folha para Anotação do Gabarito, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término do certame.
 - x) recusar-se a entregar ao fiscal o Cartão-Resposta, a qualquer momento, e/ou a Folha para Anotação do Gabarito, antes dos 30 minutos que antecedem o término do certame.
- 8.18** - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.19** - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.20** - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 8.21** - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.22** - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

- 9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados** - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **20 e 21/08/2024**.
- 9.1.1** - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.
- 9.1.1.1** - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
- 9.1.2** - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 9.1.2.1** - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 9.1.2.2** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 9.1.3** - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **08/10/2024**.
- 9.1.4** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.
- 9.2 - Revisão da nota da Prova de Redação.**
- 9.2.1** - A prova de redação (imagem digital) será disponibilizada na internet, no dia **08/10/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 9.2.2** - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
- 9.2.3** - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **08 e 09/10/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova de redação serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **17/10/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **04 e 05/11/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **19/11/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora da entidade promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPR} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas;

NPR é a Nota Ponderada obtida na Redação; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade, conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722, de 2023, que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera.

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na Redação;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva;

d) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

g) tiver maior idade.

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme **Anexo I** deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no **subitem 10.4.5**.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observados rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido neste edital.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade; e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 - Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 - Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 - Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no **Anexo II**.

10.7.4 - Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no **Anexo II** e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu

ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas concorrendo às vagas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para concorrendo às vagas para pessoas indígenas no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.22 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, o número de candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) no cargo.

10.7.23 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, o número de candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras no cargo.

10.7.24 - Para cada candidato indígena concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no **Anexo II** e listou em seu ranking de preferências, o número de candidatos indígenas nomeado para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas indígenas no cargo.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **10/11/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame,

conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este Edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 8 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

B8-01 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-01-A	Técnico em Indigenismo	Nível médio	68	46	8	30	152

B8-02 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-02-A	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORTE)	Nível médio	35	2	9	46
B8-02-B	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORDESTE)	Nível médio	64	5	17	86
B8-02-C	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO CENTRO-OESTE)	Nível médio	30	2	8	40
B8-02-D	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUDESTE)	Nível médio	69	5	18	92
B8-02-E	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUL)	Nível médio	27	2	7	36

B8-03 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-03-A	Agente de atividades agropecuárias	Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe	75	5	20	100
B8-03-B	Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe	75	5	20	100
B8-03-C	Técnico de laboratório	Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em Conselho de Classe	30	2	8	40

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

BLOCO 8 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Este bloco reúne as vagas autorizadas para cargos cuja atribuições são técnicas, administrativas e operacionais nas quais a exigência de formação é a conclusão do nível médio da educação formal. Desta forma, um conjunto de vagas para as quais o processo de seleção deverá realizado um grau de cobrança compatível.

(B8-01) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B8-01-A) - Cargo: Técnico em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução, avaliação e apoio técnico e administrativo especializado a atividades inerentes ao Indigenismo; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas; orientação e controle de processos voltados à proteção e à defesa dos povos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades, bem como atividades administrativas e logísticas, de nível intermediário, inerentes às competências institucionais e legais de seu órgão de lotação.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ R\$ 6.002,80, composta de R\$ 5.128,03 de vencimento básico + R\$ R\$ 874,77 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN)

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima ou Tocantins.

(B8-02) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B8-02-A) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Norte)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos

de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

CLASSE A Padrão I	VENCIMENTO BÁSICO	GDIBGE (80 pts) *	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40H
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul, Agência do IBGE em Rio Branco, Agência do IBGE em Tarauacá, Agência do IBGE em Careiro, Agência do IBGE em Coari, Agência do IBGE em Eirunepé, Agência do IBGE em Lábrea, Agência do IBGE em Manacapuru, Agência do IBGE em Manaus – Centro, Agência do IBGE em São Gabriel da Cachoeira, Agência do IBGE em Tabatinga, Agência do IBGE em Macapá, Agência do IBGE em Abaetetuba, Agência do IBGE em Almeirim, Agência do IBGE em Ananindeua, Agência do IBGE em Belém, Agência do IBGE em Breves, Agência do IBGE em Cametá, Agência do IBGE em Capanema, Agência do IBGE em Castanhal, Agência do IBGE em Itaituba, Agência do IBGE em Marabá, Agência do IBGE em Parauapebas, Agência do IBGE em Redenção, Agência do IBGE em Soure, Agência do IBGE em Tucumã, Agência do IBGE em Tucuruí, Agência do IBGE em Xinguara, Agência do IBGE em Ji-Paraná, Agência do IBGE em Porto Velho, Agência do IBGE em Vilhena, Agência do IBGE em Boa Vista, Agência do IBGE em Araguaína, Agência do IBGE em Araguatins, Agência do IBGE em Colinas do Tocantins, Agência do IBGE em Paraíso do Tocantins, Agência do IBGE em Tocantinópolis.

(B8-02-B) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Nordeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários

e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

CLASSE A Padrão I	VENCIMENTO BÁSICO	GDIBGE (80 pts) *	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40H
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Delmiro Gouveia, Agência do IBGE em Maceió, Agência do IBGE em Penedo, Agência do IBGE em Santana do Ipanema, Agência do IBGE em São Miguel dos Campos, Agência do IBGE em União dos Palmares, Agência do IBGE em Viçosa, Agência do IBGE em Bom Jesus da Lapa, Agência do IBGE em Cachoeira, Agência do IBGE em Cruz das Almas, Agência do IBGE em Esplanada, Agência do IBGE em Euclides da Cunha, Agência do IBGE em Ibotirama, Agência do IBGE em Ipiauí, Agência do IBGE em Itamaraju, Agência do IBGE em Jeremoabo, Agência do IBGE em Livramento de Nossa Senhora, Agência do IBGE em Morro do Chapéu, Agência do IBGE em Remanso, Agência do IBGE em Ribeira do Pombal, Agência do IBGE em Salvador, Agência do IBGE em Santa Maria da Vitória, Agência do IBGE em Santa Rita de Cássia, Agência do IBGE em Santo Amaro, Agência do IBGE em Seabra, Agência do IBGE em Serrinha, Agência do IBGE em Valença, Agência do IBGE em Quixadá, Agência do IBGE em Fortaleza 2, Agência do IBGE em Itapagé, Agência do IBGE em Itapipoca, Agência do IBGE em Jaguaribe, Agência do IBGE em Maranguape, Agência do IBGE em Tauá, Agência do IBGE em Bacabal, Agência do IBGE em Governador Nunes Freire, Agência do IBGE em Grajaú, Agência do IBGE em Imperatriz, Agência do IBGE em Pedreiras, Agência do IBGE em Santa Inês, Agência do IBGE em São Bernardo, Agência do IBGE em São João dos Patos, Agência do IBGE em São Luís, Agência do IBGE em Viana, Agência do IBGE em Esperança, Agência do IBGE em Itabaiana, Agência do IBGE em Guarabira, Agência do IBGE em Sousa, Agência do IBGE em Sumé, Agência do IBGE em Carpina, Agência do IBGE em Escada, Agência do IBGE em Jaboatão dos Guararapes, Agência do IBGE em Limoeiro, Agência do IBGE em Ouricuri, Agência do IBGE em Recife, Agência do IBGE em Palmares, Agência do IBGE em Água Branca, Agência do IBGE em Bom Jesus, Agência do IBGE em Campo Maior, Agência do IBGE em Corrente, Agência do IBGE em Picos, Agência do IBGE em Paulistana, Agência do IBGE em São João do Piauí, Agência do IBGE em São Raimundo Nonato, Agência do IBGE em Açú, Agência do IBGE em Currais Novos, Agência do IBGE em João Câmara, Agência do IBGE em Santo Antônio, Agência do IBGE em Aracaju, Agência do IBGE em Nossa Senhora das Dores, Agência do IBGE em Propriá.

(B8-02-C) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Centro-Oeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

CLASSE A Padrão I	VENCIMENTO BÁSICO	GDIBGE (80 pts) *	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40H
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Brasília - Gama, Agência do IBGE em Brasília - Plano Piloto, Agência do IBGE em Brasília - Sobradinho, Agência do IBGE em Brasília - Taguatinga, Agência do IBGE em Aparecida de Goiânia, Agência do IBGE em Goiânia, Agência do IBGE em Itumbiara, Agência do IBGE em Jaraguá, Agência do IBGE em Luziânia, Agência do IBGE em Porangatu, Agência do IBGE em Posse, Agência do IBGE em Aquidauana, Agência do IBGE em Corumbá, Agência do 36 IBGE em Coxim, Agência do IBGE em Jardim, Agência do IBGE em Nova Andradina, Agência do IBGE em Paranaíba, Agência do IBGE em Ponta Porã, Agência do IBGE em Água Boa, Agência do IBGE em Alta Floresta, Agência do IBGE em Cáceres, Agência do IBGE em Cuiabá 1, Agência do IBGE em Cuiabá 2, Agência do IBGE em Nortelândia, Agência do IBGE em Pontes e Lacerda, Agência do IBGE em São Félix do Araguaia, Agência do IBGE em Sorriso.

(B8-02-D) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Sudeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

CLASSE A Padrão I	VENCIMENTO BÁSICO	GDIBGE (80 pts) *	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40H
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Alegre, Agência do IBGE em Guarapari, Agência do IBGE em São Matheus, Agência do IBGE em Vila Velha, Agência do IBGE em Aimorés, Agência do IBGE em Araçuaí, Agência do IBGE em Araguari, Agência do IBGE em Belo Horizonte, Agência do IBGE em Cataguases, Agência do IBGE em Caratinga, Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete, Agência do IBGE em Divinópolis, Agência do IBGE em Formiga, Agência do IBGE em Guanhães, Agência do IBGE em Itaúna, Agência do IBGE em Iturama, Agência do IBGE em Jequitinhonha, Agência do IBGE em João Monlevade, Agência do IBGE em Leopoldina, Agência do IBGE em Mantena, Agência do IBGE em Muriaé, Agência do IBGE em Ouro Preto, Agência do IBGE em Paracatu, Agência do IBGE em Patrocínio, Agência do IBGE em Pedro Leopoldo, Agência do IBGE em Ponte Nova, Agência do IBGE em Salinas, Agência do IBGE em Sete Lagoas, Agência do IBGE em Três Corações, Agência do IBGE em Varginha, Agência do IBGE em Macaé, Agência do IBGE em São João de Meriti, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Centro, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Copacabana, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Jacarepaguá, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Ramos, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Tijuca, Agência do IBGE em Americana, Agência do IBGE em Amparo, Agência do IBGE em Araraquara, Agência do IBGE em Assis, Agência do IBGE em Avaré, Agência do IBGE em Barretos, Agência do IBGE em Birigui, Agência do IBGE em Caieiras, Agência do IBGE em Cruzeiro, Agência do IBGE em Diadema, Agência do IBGE em Dracena, Agência do IBGE em Franca, Agência do IBGE em Itapeva, Agência do IBGE em Itaquaquecetuba, Agência do IBGE em Itu, Agência do IBGE em Jales, Agência do IBGE em Lins, Agência do IBGE em Mogi-

Mirim, Agência do IBGE em Osasco, Agência do IBGE em Ourinhos, Agência do IBGE em Pereira Barreto, Agência do IBGE em Piraju, Agência do IBGE em Presidente Venceslau, Agência do IBGE em Santa Fé do Sul, Agência do IBGE em São Bernardo do Campo, Agência do IBGE em São João da Boa Vista, Agência do IBGE em São Joaquim da Barra, Agência do IBGE em São Paulo - Casa Verde, Agência do IBGE em São Paulo - Ipiranga, Agência do IBGE em São Paulo - Itaim Bibi, Agência do IBGE em São Paulo - Mooca, Agência do IBGE em São Paulo - Penha, Agência do IBGE em São Paulo - Santo Amaro, Agência do IBGE em São Paulo - São Miguel Paulista, Agência do IBGE em São Paulo - Tatuapé, Agência do IBGE em São Paulo - Vila Mariana, Agência do IBGE em São Vicente, Agência do IBGE em Tatuí, Agência do IBGE em Taubaté.

(B8-02-E) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Sul)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

CLASSE A Padrão I	VENCIMENTO BÁSICO	GDIBGE (80 pts) *	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40H
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Arapongas, Agência do IBGE em Campo Largo, Agência do IBGE em Colombo, Agência do IBGE em Colorado, Agência do IBGE em Curitiba, Agência do IBGE em Laranjeiras do Sul, Agência do IBGE em Santo Antônio da Platina, Agência do IBGE em Umuarama, Agência do IBGE em Alegrete, Agência do IBGE em Erechim, Agência do IBGE em Frederico Westphalen, Agência do IBGE em Osório, Agência do IBGE em Palmeira das Missões, Agência do IBGE em Porto Alegre, Agência do IBGE em Santiago, Agência do IBGE em Santo Ângelo, Agência do IBGE em São Jerônimo, Agência do IBGE em Tapejara, Agência do IBGE em Viamão, Agência do IBGE em Concórdia, Agência do IBGE em Curitiba, Agência do IBGE em Florianópolis, Agência do IBGE em Joaçaba, Agência do IBGE em Palmitos, Agência do IBGE em Rio do Sul, Agência do IBGE em São José.

(B8-03) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

(B8-03-A) - Cargo: Agente de atividades agropecuárias

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários, por meio de fiscalização e inspeção na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Curso de Técnico Agrícola – nas modalidades de Técnico Agrícola, ou Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária, conforme as atribuições previstas nos artigos 3º, 6º e 9º do Decreto 90.922/1985 e de acordo com a tabela constante da Resolução nº 32 de 26 de maio de 2021 alterada pela Resolução n.º 55, de 15 de janeiro de 2024, ambas do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de tarefas técnico-operacionais relativas à fiscalização agropecuária, relacionadas com a sanidade das populações vegetais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e à segurança higiênico-sanitária dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B8-03-B) - Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de prevenção, controle e erradicação de doenças animais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal, na segurança e conformidade de insumos pecuários por meio de fiscalização e inspeção na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro em Conselho de Classe

Formação exigida: Curso de Técnico Agrícola – nas modalidades de Técnico Agrícola, ou Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária, conforme as atribuições previstas nos artigos 3º, 6º e 9º do Decreto 90.922/1985 e de acordo com a tabela constante da Resolução nº 32 de 26 de maio de 2021 alterada pela Resolução n.º 55, de 15 de janeiro de 2024, ambas do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de tarefas técnico-operacionais relativas à fiscalização agropecuária, relacionadas à saúde dos rebanhos animais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e à segurança higiênico-sanitária dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B8-03-C) - Cargo: Técnico de laboratório

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de diagnóstico laboratorial para: prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários.

Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em conselho de classe.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em curso técnico em biotecnologia, análise clínicas, metrologia, química, agroindústria, alimentos, farmácia, viticultura e enologia, com registro em conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de atividades técnicas-operacionais nos laboratórios da rede oficial, relacionadas com: a sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos animais; a idoneidade dos insumos e serviços utilizados na agropecuária; e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais, envolvendo a realização de ensaios e análises físico-químicas, bioquímicas, químicas, bromatológicas, bacteriológicas, bacterioscópicas e microbiológicas; operação, calibração e manutenção de equipamentos e instalações laboratoriais; manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios; procedimentos de biossegurança laboratorial; e tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1970.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Águas Lindas de Goiás, Aparecida de Goiânia, Catalão, Cidade Ocidental, Formosa, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Luziânia, Mineiros, Novo Gama, Planaltina, Porangatu, Rio Verde, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Braganca, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Felix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão de textos. 2 A organização textual dos vários modos de organização discursiva. 2 Coerência e coesão. 3 Ortografia. 4 Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos. 5 Derivação e composição. 6 A oração e seus termos. 7 A estruturação do período. 8 As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos. 9 Linguagem figurada. 10 Pontuação.

NOÇÕES DE DIREITO

I – DIREITO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. **II – A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO:** Administração pública (artigos de 37 a 41, da Constituição Federal de 1988). **III - DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 2 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 6 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). 8 Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999 e suas alterações).

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; múltiplos, divisores, números primos; potências e raízes. 2 Sistemas de Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa e tempo. 3 Razão e proporção: regra de três simples e regra de três composta; porcentagem, juros simples e juros compostos. 4 Equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistemas de equações; equações exponenciais e logarítmicas. 5 Funções: afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas. 6 Progressões aritméticas e geométricas. 7 Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo e combinação. 8 Probabilidade. 9 Estatística básica: leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, mediana, moda); 10 Geometria plana: polígonos, circunferência, círculo, teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo; perímetros e áreas. 11 Geometria espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes.

REALIDADE BRASILEIRA

1 Formação do Brasil contemporâneo: 1.1 Da independência à República. 1.2 Primeira República: elite agrária e a política da economia cafeeira. 1.3 O Estado Getulista. 1.4 Democracia e rupturas democráticas na segunda metade do século XX; 1.5 A redemocratização e a busca pela estabilidade econômica. 2 História dos negros no Brasil: luta antirracista, conquistas legais e desafios atuais. 3 História dos povos indígenas do Brasil: luta por direitos e desafios atuais. 4 Dinâmica social no Brasil: estratificação, desigualdade e exclusão social. 5 Manifestações culturais, movimentos sociais e garantia de direitos das minorias. 6 Desenvolvimento econômico, concentração da renda e riqueza. 7 Desenvolvimento sustentável e meio ambiente. 8 Biomas brasileiros: uso racional, conservação e recuperação. 9 Matriz energética: fontes renováveis e não renováveis; mudança climática; transição energética. 10 População: estrutura, composição e dinâmica. 11 Desenvolvimento urbano brasileiro: redes urbanas; metropolização; crescimento das cidades e problemas urbanos. 12 Infraestrutura urbana e segregação socioespacial. 13 Desenvolvimento rural brasileiro: estrutura e concentração fundiária; sistemas produtivos e relação de trabalho no campo. 14 A inserção do Brasil no sistema internacional. 15 Estado Democrático de Direito: a Constituição de 1988 e a afirmação da cidadania.

ANEXO V - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Técnico em Indigenismo – Especialidade: Nível Médio

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas.</p> <p>Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:</p> <p>Conforme exposto a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. 	0,5 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas – Especialidade: Nível Médio

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à coleta de dados em diversas fontes, inclusive realização de entrevistas, planejamento, organização, crítica, correção, revisão, lançamento e tratamento de informações contidas em questionários e relatórios de críticas. - Mínimo de 180 dias: 1,0 ponto; - 2 períodos de 180 dias completos: 2,0 pontos; - 3 períodos de 180 dias completos: 3,0 pontos; - 4 períodos de 180 dias completos: 4,0 pontos; - 5 períodos de 180 dias completos: 5,0 pontos; - 6 períodos de 180 dias completos: 6,0 pontos; - 7 períodos de 180 dias completos: 7,0 pontos; - 8 períodos de 180 dias completos: 8,0 pontos; - 9 períodos de 180 dias completos: 9,0 pontos; - 10 períodos de 180 dias completos: 10,0 pontos.	1,0 por período de 180 dias completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Agente de atividades agropecuárias – Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos; - 4 anos completos: 4,0 pontos; - 5 anos completos: 5,0 pontos; - 6 anos completos: 6,0 pontos; - 7 anos completos: 7,0 pontos; - 8 anos completos: 8,0 pontos; - 9 anos completos: 9,0 pontos; - 10 anos completos: 10,0 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos; - 4 anos completos: 4,0 pontos; - 5 anos completos: 5,0 pontos; - 6 anos completos: 6,0 pontos; - 7 anos completos: 7,0 pontos; - 8 anos completos: 8,0 pontos; - 9 anos completos: 9,0 pontos; - 10 anos completos: 10,0 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Técnico de laboratório – Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos).</p> <p>Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 1 ano completo: 0,5ponto; - 2 anos completos: ,5 pontos; - 3 anos completos: 0,5 pontos; - 4 anos completos: 0,5 pontos; - 5 anos completos: 0,5 pontos; - 6 anos completos: 0,5 pontos; - 7 anos completos: 0,5 pontos; - 8 anos completos: 0,5 pontos; - 9 anos completos: 0,5 pontos; - 10 anos completos: 0,5 pontos. 	0,5 por ano completo.	5,0
B	<p>Atuação em Laboratórios da rede oficial de sanidade agropecuária ou credenciados pelo MAPA, a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários conforme Anexo VIII deste edital. (máximo 10 anos)</p> <p>Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 1 ano completo: 0,5ponto; - 2 anos completos: 0,5 pontos; - 3 anos completos: 0,5 pontos; - 4 anos completos: 0,5 pontos; - 5 anos completos: 0,5 pontos; - 6 anos completos: 0,5 pontos; - 7 anos completos: 0,5 pontos; - 8 anos completos: 0,5 pontos; - 9 anos completos: 0,5 pontos; - 10 anos completos: 0,5 pontos. 	0,5 por ano completo.	5,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

ANEXO VII – CRONOGRAMA

*Novo Cronograma com as alterações incluídas em DOU nas publicações de 04 de julho de 2024, 09 de agosto de 2024 e 21 de novembro de 2024.

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Convocação para o envio de títulos (via upload)	19 de novembro de 2024
Envio dos títulos	04 e 05 de dezembro de 2024
Divulgação das notas da prova discursiva/ redação	09 de dezembro de 2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva/ redação	09 e 10 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva/redação	20 de dezembro de 2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	23 de dezembro de 2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência. *(análise documental)	06 a 10 de janeiro de 2025
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	11 e 12 de janeiro de 2025
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas. *(análise documental)	11 e 12 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	15 de janeiro de 2025
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos	15 e 16 de janeiro de 2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros e indígenas e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência	17 de janeiro de 2025
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros e indígenas e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência	17 e 18 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	11 de fevereiro de 2025
Prazo final para acerto cadastral	05 de fevereiro de 2025
Previsão de divulgação dos resultados finais	11 de fevereiro de 2025

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO/ LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO/ LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____ . Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; b) Cuidado Pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Segurança; f) Habilidades Acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade.

ANEXO VIII - RELAÇÃO DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS

	NOME DO LABORATÓRIO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REGIÃO	UF	MUNICÍPIO
1	SPACE SAÚDE ANIMAL	00.003.851/0001-98	SPACE SAÚDE ANIMAL LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
2	Seminal	00.067.583/0001-78	Seminal Análise de Sementes Ltda – ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
3	Pró Semente	00.281.011/0001-97	Pró Semente Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
4	Dois Marcos	00.291.633/0001-04	Dois Marcos Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Cristalina
5	Agropecuaria Maggi	00.315.457/0018-33	Agropecuária Maggi Ltda	Centro-Oeste	MT	Sapezal
6	LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE PROFESSOR JOSÉ DE ALENCAR - EMBRAPA GADO DE LEITE	00.348.003/0013-54	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
7	EMBRAPA TRIGO (PASSO FUNDO) - LABORATÓRIO OFICIAL	00.348.003/0015-16	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Sul	RS	Passo Fundo
9	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AZEITES EMBRAPA CLIMA TEMPERADO	00.348.003/0137-94	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Pelotas
9	LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO	00.348.003/0137-94	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Pelotas
10	EQUINLAB LABORATÓRIO	00.354.318/0001-70	EQUINLAB LABORATORIO VETERINARIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Sul	RS	Pelotas
10	EQUINLAB LABORATÓRIO	00.354.318/0001-70	EQUINLAB LABORATORIO VETERINARIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Sul	RS	Pelotas
11	LABORATÓRIO SUPERINSPECT	00.355.861/0008-69	SUPERINSPECT LTDA	Sudeste	SP	Santos
11	LABORATÓRIO SUPERINSPECT	00.355.861/0008-69	SUPERINSPECT LTDA	Sudeste	SP	Santos
12	Microbóticos	00.417.583/0002-31	Microbóticos Análises Laboratoriais Ltda	Sudeste	SP	Campinas
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
14	FACHOLI - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMP. E EXP. LTDA	00.580.847/0001-92	FACHOLI PRODUCAO COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Santo Anastácio
15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador

15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador
15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador
16	HIRONO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA	00.645.232/0001-05	HIRONO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA	Sul	PR	Paranaguá
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	00.799.205/0001-89	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS	00.799.205/0001-89	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Centro-Oeste	GO	Goiânia
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	00.799.205/0001-89	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
18	APROSMAT	00.815.175/0002-38	Associação dos Produtores de Sementes Mato Grosso - APROSMAT	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
19	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	LONDRINA
20	Germisul	01.049.985/0001-02	Comercializadora e Exportadora de Sementes Germisul Ltda	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
21	LASSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES SOL LTDA	01.173.761/0001-08	LASSOL - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES SOL LTDA.	Nordeste	BA	BARREIRAS
22	Germipasto	01.239.158/0001-81	Germipasto Industria e Comércio, Imp. e Exp. de Sementes Ltda	Centro-Oeste	MS	Camapuã
23	LABORATÓRIO CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO	01.336.028/0001-67	CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO LTDA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
23	LABORATÓRIO CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO	01.336.028/0001-67	CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO LTDA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
24	C.M.V. DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	01.507.437/0001-89	CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	Sudeste	RJ	Itaboraí
24	C.M.V. DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	01.507.437/0001-89	CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	Sudeste	RJ	Itaboraí
25	PLANTEC LABORATÓRIOS	01.579.398/0001-25	PLANTEC P.T.A. LTDA	Sudeste	SP	Iracemópolis
25	PLANTEC LABORATÓRIOS	01.579.398/0001-25	PLANTEC P.T.A. LTDA	Sudeste	SP	Iracemópolis
26	Agroquima	01.626.951/0013-77	Agroquima Produtos Agropecuários Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiânia
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte

28	Agro Sementes Laboratório de Análise	01.889.918/0018-44	Sementes Estrela Comércio, Importação e Exportação Ltda	Sul	RS	Erechim
29	Agro Jangada	01.960.475/0001-92	Jangada Sementes e Fertilizantes Ltda	Centro-Oeste	MS	Itaporã
30	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA.	02.009.228/0001-78	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA	Sudeste	SP	Campinas
30	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA.	02.009.228/0001-78	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA	Sudeste	SP	Campinas
31	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	02.021.076/0001-29	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
31	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	02.021.076/0001-29	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
32	Comigo	02.077.618/0002-66	Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
33	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS	02.109.167/0001-10	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
33	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS	02.109.167/0001-10	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
35	VIGORTESTTE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	02.561.653/0001-75	VIGORTESTTE LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	Cascavel
36	ACLIVE	02.617.001/0001-05	CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME	Nordeste	PE	Recife
36	ACLIVE	02.617.001/0001-05	CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME	Nordeste	PE	Recife
37	Agrocria	02.728.855/0008-35	Agrocria Comércio e Indústria Ltda	Centro-Oeste	GO	Anápolis
38	LABORATÓRIO CIPEC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO PECUÁRIA	02.862.397/0001-56	Evolução Genética LTDA - ME	Norte	TO	Gurupi
39	LABORATÓRIO BIOZOO	02.931.730/0001-31	LABORATÓRIO BIOZOO EIRELI. - ME	Sudeste	MG	Uberlândia
39	LABORATÓRIO BIOZOO	02.931.730/0001-31	LABORATÓRIO BIOZOO EIRELI. - ME	Sudeste	MG	Uberlândia
40	IBERPHARM DO BRASIL	03.021.183/0001-10	IBERPHARM LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	Sudeste	MG	Machado

40	IBERPHARM DO BRASIL	03.021.183/0001-10	IBERPHARM LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	Sudeste	MG	Machado
41	INCOTEC América do Sul Tecnologia em Sementes LTDA	03.050.406/0001-77	INCOTEC AMÉRICA DO SUL TECNOLOGIA EM SEMENTES LTDA.	Sudeste	SP	Holambra
42	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL - ADAB	03.057.966/0001-53	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
42	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL - ADAB	03.057.966/0001-53	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
43	APROSSUL	03.120.581/0001-93	Associação dos Produtores de Sementes e Mudanças do Mato Grosso do Sul – APROSSUL	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
44	CLINICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO SAFFARY	03.127.752/0001-06	GEORGE DANTAS VILAR-ME	Nordeste	RN	Macaíba
44	CLINICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO SAFFARY	03.127.752/0001-06	GEORGE DANTAS VILAR-ME	Nordeste	RN	Macaíba
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTEGA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTEGA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTEGA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
46	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	03.430.670/0001-36	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Jundiáí
46	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	03.430.670/0001-36	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Jundiáí
47	Sementes Goiás	03.482.332/0001-48	Sementes Goiás Ltda	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
48	NAVET CLÍNICA VETERINÁRIA NAVIRAÍ	03.546.317/0001-16	VIEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Naviraí
48	NAVET CLÍNICA VETERINÁRIA NAVIRAÍ	03.546.317/0001-16	VIEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Naviraí
49	LABORATÓRIO CECALVET	03.562.229/0001-08	JANAINA MARCHESI TORREZAN - ME	Sudeste	SP	Penápolis
49	LABORATÓRIO CECALVET	03.562.229/0001-08	JANAINA MARCHESI TORREZAN - ME	Sudeste	SP	Penápolis
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
51	DAVE	03.665.564/0001-31	DAVE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA - ME.	Sudeste	SP	Sorocaba

52	Senai	03.772.576/0003-27	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai	Centro-Oeste	MS	Dourados
53	Centro de Inovação e Tecnologia - Instituto Senai de Tecnologia em Química	03.773.700/0083-53	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais (SENAI-MG)	Sudeste	MG	Belo Horizonte
54	LANAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS	03.774.688/0076-72	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Sul	SC	Chapecó
54	LANAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS	03.774.688/0076-72	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Sul	SC	Chapecó
55	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL	03.883.103/0001-35	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - EPP	Sudeste	SP	Votuporanga
55	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL	03.883.103/0001-35	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - EPP	Sudeste	SP	Votuporanga
56	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL - SANIMAL	03.895.663/0001-00	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C LTDA - ME	Nordeste	CE	Fortaleza
56	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL - SANIMAL	03.895.663/0001-00	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C LTDA - ME	Nordeste	CE	Fortaleza
57	CEMEVE - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE	03.941.078/0001-07	CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE LTDA	Sudeste	MG	Nanuque
57	CEMEVE - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE	03.941.078/0001-07	CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE LTDA	Sudeste	MG	Nanuque
58	Riber KWS Sementes Ltda	03.946.067/0005-35	RIBER - KWS SEMENTES LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
59	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES IAGRO DOURADOS	03.980.919/0001-87	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO	Centro-Oeste	MS	Dourados
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande

61	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES IAGRO Campo Grande	03.980.919/0001-87	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
63	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	04.177.256/0001-20	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Bauru
63	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	04.177.256/0001-20	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Bauru
64	Brasil Sementes e Tecnologia Ltda	04.218.080/0001-07	Brasil Sementes e Tecnologia Ltda	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
65	AGROPECUÁRIA VITÓRIA	04.218.743/0001-93	Valquiria Alonso Pereira - ME	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
68	LAS Helix Sementes e Biotecnologia Ltda	04.365.017/0010-94	LAS Helix Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	MG	Patos de Minas
69	SEMENTES PARANÁ LTDA	04.415.166/0001-20	SEMENTES PARANA LTDA	Sul	PR	MAUÁ DA SERRA
70	Agropecuária Cereal Ouro	04.712.017/0003-94	Agropecuária Cereal Ouro Ltda	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
71	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E PATOLOGIA ANIMAL - LANAPA	04.713.916/0001-40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E PATOLOGIA ANIMAL LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife

72	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA	04.772.484/0001-48	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA	Nordeste	PE	Recife
72	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA	04.772.484/0001-48	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA	Nordeste	PE	Recife
73	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO	04.810.118/0001-36	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO LTDA	Sul	SC	Lages
73	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO	04.810.118/0001-36	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO LTDA	Sul	SC	Lages
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
76	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES PAPINI S/C LTDA	04.958.108/0001-42	LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES PAPINI LTDA	Sudeste	SP	Cosmorama
77	CENTROVET – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	05.065.211/0001-26	TRINDADE E LUNA LTDA - ME	Nordeste	AL	Maceió
77	CENTROVET – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	05.065.211/0001-26	TRINDADE E LUNA LTDA - ME	Nordeste	AL	Maceió
78	Interface Engenharia LTDA	05.065.657/0001-50	Interface Engenharia LTDA	Sudeste	SP	Santos
79	LABOVET	05.198.691/0001-01	EDUARDO PINTO COELHO E CIA LTDA	Sudeste	MG	João Monlevade
79	LABOVET	05.198.691/0001-01	EDUARDO PINTO COELHO E CIA LTDA	Sudeste	MG	João Monlevade
80	CLASP	05.240.149/0001-61	CLASP Classificação e Laboratório de Análises de Serviços Padronizados LTDA - EPP	Sudeste	SP	Santa Cruz do Rio Pardo
80	CLASP	05.240.149/0001-61	CLASP Classificação e Laboratório de Análises de Serviços Padronizados LTDA - EPP	Sudeste	SP	Santa Cruz do Rio Pardo
81	LABORATÓRIO CETAL	05.253.717/0001-69	Cetal - Centro Tecnológico de análises de Alimentos Ltda	Sudeste	SP	Mogi das Cruzes
81	LABORATÓRIO CETAL	05.253.717/0001-69	Cetal - Centro Tecnológico de análises de Alimentos Ltda	Sudeste	SP	Mogi das Cruzes
82	Pró-Vigor	05.268.819/0001-58	LAS Pró-Vigor Análise e Certificação de Sementes Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiatuba

83	CLÍNICA DO PLANALTO	05.292.275/0001-60	ROGÉRIO KISSMANN & CIA LTDA - ME	Sul	RS	Carazinho
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
85	FTS SEMENTES S.A.	05.334.306/0001-06	FTS SEMENTES S.A.	Sul	PR	Ponta Grossa
86	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias	05.470.816/0001-00	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias Ltda	Sul	PR	Curitiba
86	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias	05.470.816/0001-00	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias Ltda	Sul	PR	Curitiba
87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO DR. JAIME SIMÕES PIRES	05.497.218/0001-17	LUCIANA SIMÕES PIRES XAVIER E CIA LTDA - ME	Sul	RS	Santana do Livramento
88	Cooperativa Agropecuária Tradição	05.528.196/0013-49	COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO	Sul	PR	PATO BRANCO
89	AGROLAB	05.539.974/0001-61	TELMA DOLORES RODRIGUES - ME	Centro-Oeste	MT	Sinop
89	AGROLAB	05.539.974/0001-61	TELMA DOLORES RODRIGUES - ME	Centro-Oeste	MT	Sinop
90	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
91	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
92	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
92	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
93	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
94	LABORATÓRIO VETERINÁRIO PEGADAS	05.593.563/0001-54	CLÍNICA VETERINÁRIA BORSATTO LTDA	Sul	RS	Santa Maria
94	LABORATÓRIO VETERINÁRIO PEGADAS	05.593.563/0001-54	CLÍNICA VETERINÁRIA BORSATTO LTDA	Sul	RS	Santa Maria
95	LABORATÓRIO ECOLVET	05.615.920/0001-38	ECOLVET LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS, AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA	Sul	PR	Londrina
96	A3Q LABORATÓRIOS	05.642.544/0001-70	A3Q LABORATÓRIOS LTDA.	Sul	PR	Cascavel
96	A3Q LABORATÓRIOS	05.642.544/0001-70	A3Q LABORATÓRIOS LTDA.	Sul	PR	Cascavel
97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife
97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife

97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife
98	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.834.462/0001-28	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Centro-Oeste	DF	Brasília
98	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.834.462/0001-28	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Centro-Oeste	DF	Brasília
99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba
99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba
99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba
100	WOLF SEEDS DO BRASIL S/A	05.900.322/0001-00	WOLF SEEDS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
101	Laboratório Hípica Ltda	05.915.330/0001-20	Laboratório Hípica Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
101	Laboratório Hípica Ltda	05.915.330/0001-20	Laboratório Hípica Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
102	Laboratório Agropecuário Agrônômico	05.962.190/0001-41	Laboratório Agropecuário Agrônômico Ltda	Centro-Oeste	GO	Silvânia
103	VETLAB ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	05.995.512/0001-59	VETLAB – ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA	Sudeste	RJ	Petrópolis
103	VETLAB ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	05.995.512/0001-59	VETLAB – ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA	Sudeste	RJ	Petrópolis
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
105	Laboratório Oficial de Análise de Sementes Agrodefesa	06.064.227/0001-87	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
106	Germinax	06.112.136/0001-70	Germinax Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Centro-Oeste	GO	Formosa
107	LABOVET - LABORATÓRIO VETERINÁRIO	06.113.119/0001-57	LABOVET - LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	MA	Balsas
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos

109	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL	06.298.019/0001-42	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
109	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL	06.298.019/0001-42	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
110	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DO CERRADO - LASCER	06.343.590/0001-31	CQTC - CONSULTORIA DE QUALIDADE E TECNOLOGIA DO CERRADO LTDA	Nordeste	MA	BALSAS
111	Integrated Petroleum Expertise Company	06.940.354/0004-45	Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda	Sudeste	SP	São Bernardo do Campo
111	Integrated Petroleum Expertise Company	06.940.354/0004-45	Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda	Sudeste	SP	São Bernardo do Campo
112	Base Assessoria Agronômica Ltda	07.009.659/0001-58	Base Assessoria Agronômica Ltda	Sul	RS	Silveira Martins
113	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DE GOIÁS - LASGO	07.040.048/0001-72	Gislaine Valéria Alencar – Empresa Individual	Centro-Oeste	GO	Goiânia
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
115	Sementes Ponto Alto	07.080.431/0001-54	Sementes Ponto Alto EIRELI EPP	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
116	LAS 3M	07.136.861/0001-40	3M EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA S/S LTDA	Sul	PR	Ponta Grossa
117	Genealógica LTDA	07.145.623/0001-00	Genealógica LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
118	PASTOBRAS SEMENTES LTDA	07.169.742/0001-94	PASTOBRAS SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
119	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	07.177.642/0001-00	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
120	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	07.177.642/0001-00	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
121	LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - CLÍNICA VETERINÁRIA ADAMANTINA	07.225.197/0001-06	JOSÉ MAURO ZAMBÃO	Sudeste	SP	Adamantina
121	LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - CLÍNICA VETERINÁRIA ADAMANTINA	07.225.197/0001-06	JOSÉ MAURO ZAMBÃO	Sudeste	SP	Adamantina
122	JEM Análise Agrícola	07.240.661/0001-33	JEM Análise Agrícola Ltda.	Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia
123	LINHAGEN PRODUTOS E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA LTDA	07.276.342/0001-88	LINHAGEN PRODUTOS E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
124	LABORATÓRIO AC VILELA – BARRA VET	07.284.397/0001-30	AC VILELA LABORATÓRIO DE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Sudeste	RJ	Barra do Piraí
124	LABORATÓRIO AC VILELA – BARRA VET	07.284.397/0001-30	AC VILELA LABORATÓRIO DE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Sudeste	RJ	Barra do Piraí

125	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ANALYSIS VET	07.285.078/0001-49	TATIANE DE ALMEIDA BUENO - ME	Sudeste	SP	Avaré
126	PHYTONEMA CLINICA DE PLANTAS S/S LTDA ME	07.350.191/0001-60	PHYTONEMA CLINICA DE PLANTAS S/S LTDA	Sudeste	SP	Limeira
127	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	07.440.269/0001-38	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	Sudeste	SP	Marília
127	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	07.440.269/0001-38	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	Sudeste	SP	Marília
128	Sanuvidas Laboratórios Ltda	07.605.836/0001-69	Sanuvidas Laboratórios Ltda	Sul	RS	Garibaldi
128	Sanuvidas Laboratórios Ltda	07.605.836/0001-69	Sanuvidas Laboratórios Ltda	Sul	RS	Garibaldi
129	Progresso Agroindustrial	07.620.341/0001-09	Progresso Agroindustrial Ltda	Nordeste	PI	Sebastião Leal
130	LABORATÓRIO ZOOVET	07.672.049/0001-30	ZANIN E CRISTALINO LTDA	Nordeste	BA	Barreiras
130	LABORATÓRIO ZOOVET	07.672.049/0001-30	ZANIN E CRISTALINO LTDA	Nordeste	BA	Barreiras
131	CEDISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL	07.677.948/0001-25	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA	Sul	SC	Concórdia
131	CEDISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL	07.677.948/0001-25	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA	Sul	SC	Concórdia
132	LLT LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.682.975/0001-96	LLT SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME	Sul	PR	Ponta Grossa
133	ANIMALLAB	07.830.164/0001-95	DIAS DUQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Sudeste	RJ	Campos
133	ANIMALLAB	07.830.164/0001-95	DIAS DUQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Sudeste	RJ	Campos
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
135	LABVET PLANTEL – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.870.886/0001-73	GEPLAN – GENÉTICA ANIMAL PLANTEL LTDA.	Sudeste	SP	Presidente Prudente
135	LABVET PLANTEL – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.870.886/0001-73	GEPLAN – GENÉTICA ANIMAL PLANTEL LTDA.	Sudeste	SP	Presidente Prudente
136	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	07.898.850/0001-06	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA ME	Nordeste	SE	Aracajú
136	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	07.898.850/0001-06	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA ME	Nordeste	SE	Aracajú

137	LABORATÓRIO PLANTEL	07.906.577/0001-06	BOCALAN & CARRIJO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Costa Rica
137	LABORATÓRIO PLANTEL	07.906.577/0001-06	BOCALAN & CARRIJO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Costa Rica
138	DIAGNOVET	07.943.304/0001-31	DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO	Nordeste	PB	Campina Grande
138	DIAGNOVET	07.943.304/0001-31	DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO	Nordeste	PB	Campina Grande
139	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DE PRODUÇÃO - LASP	07.954.563/0001-68	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	Nordeste	CE	FORTALEZA
140	LABORATÓRIO AGROBOI	07.969.303/0001-66	CLINIKRAMER VETERINÁRIA LTDA - ME	Sul	PR	Guarapuava
141	Laboratório Brasileiro de análises agrícolas e ambientais Ltda. LABRAS	07.971.580/0001-03	LABORATORIO BRASILEIRO DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA	Sudeste	MG	Monte Carmelo
142	TABAJARA SEMENTES, Lab. De Anál. Consult e Ass. Técnica Ltda	07.999.475/0001-82	TABAJARA SEMENTES, Laboratório De Análises Consultoria e Assessoria Técnica Ltda	Sul	RS	Cruz Alta
143	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	08.034.143/0001-26	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
143	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	08.034.143/0001-26	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
144	LABORATÓRIO SISALVET	08.074.336/0001-00	SISALVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Riação do Jacuípe
145	LABORATÓRIO SISALVET	08.074.336/0001-00	SISALVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Riação do Jacuípe
145	Laboratório de Análise de Sementes HSN Ltda.	08.175.511/0001-56	LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES H S N LTDA	Sul	SC	Abelardo Luz
146	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	08.188.699/0001-77	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
146	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	08.188.699/0001-77	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
147	QUALITY ANÁLISE DE SEMENTES	08.283.159/0001-72	Quality Seeds Laboratório e Certificação de Sementes Ltda - ME	Centro-Oeste	GO	Formosa
148	Degrana Laboratório de Análise de Sementes	08.336.389/0001-52	Alexandre Ferreira Senra – ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
149	LASF	08.342.250/0001-11	Laboratório De Análise de Sementes de Culturas, Pastagens e Forrageiras Unipessoal - LASF	Centro-Oeste	GO	Goiânia
150	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.388.825/0001-37	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	BA	Feira de Santana
150	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.388.825/0001-37	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	BA	Feira de Santana
151	ANALISAR SEMENTES LTDA	08.405.596/0001-11	ANALISAR SEMENTES LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
152	MAPI LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.468.678/0001-05	F C PIRES MARZOLA - ME	Norte	AC	Rio Branco
152	MAPI LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.468.678/0001-05	F C PIRES MARZOLA - ME	Norte	AC	Rio Branco

153	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	08.593.332/0001-39	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
153	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	08.593.332/0001-39	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
154	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	08.672.307/0001-40	BORGES & NASTRI LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Aquidauana
154	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	08.672.307/0001-40	BORGES & NASTRI LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Aquidauana
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
156	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08.802.195/0001-03	MATOS CARVALHO VETERINÁRIA LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
157	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	08.864.422/0003-89	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	SP	Cravinhos
157	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	08.864.422/0010-08	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	MG	Paracatu
158	LAS FERTILQUÁ RS	08.909.993/0004-73	Qualyquímica Industria e Comercio de Produtos Químicos S.A.	Sul	RS	Cruz Alta
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
160	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS	08.986.811/0001-15	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	Nordeste	PB	Catolé do Rocha
160	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS	08.986.811/0001-15	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	Nordeste	PB	Catolé do Rocha
161	NÚCLEO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	09.007.426/0001-41	NÚCLEO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS LTDA	Sul	PR	Foz do iguaçu
162	Sementes São Francisco	09.022.330/0001-52	Sementes São Francisco Ltda.	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
163	SERVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	09.069.595/0001-06	Servvet Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	RJ	Macaé
163	SERVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	09.069.595/0001-06	Servvet Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	RJ	Macaé
164	Laboratório Oficial de Diagnóstico Fitossanitário da Universidade Federal do Espírito Santo	09.094.142/0001-30	CENTRO UNIVERSITARIO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CEUNES	Sudeste	ES	São Matheus
165	LAMEV - LABORATÓRIO EM MEDICINA VETERINÁRIA	09.169.800/0001-05	CYNTHIA ARAUJO DA SILVA - ME	Nordeste	PE	Garanhuns

165	LAMEV - LABORATÓRIO EM MEDICINA VETERINÁRIA	09.169.800/0001-05	CYNTHIA ARAUJO DA SILVA - ME	Nordeste	PE	Garanhuns
166	VETEX	09.322.489/0001-92	S & S ATIVIDADES VETERINÁRIAS S/S	Sul	SC	Camboriú
166	VETEX	09.322.489/0001-92	S & S ATIVIDADES VETERINÁRIAS S/S	Sul	SC	Camboriú
167	Laboratório Labominas	09.371.163/0001-55	A P LOMEU ME	Sudeste	MG	Manhuaçu
168	Girasol Agrícola	09.409.968/0001-40	Girassol Agrícola Ltda.	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
169	Centro de Equinos de Pernambuco	09.455.604/0001-05	Centro de Equinos de Pernambuco LTDA	Nordeste	PE	Gravatá
169	Centro de Equinos de Pernambuco	09.455.604/0001-05	Centro de Equinos de Pernambuco LTDA	Nordeste	PE	Gravatá
170	Atto Agrícola Ltda	09.509.017/0003-05	Atto Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Alto Garças
171	SEMPRE SEMENTES	09.536.120/0002-63	SEMPRE SEMENTES EIRELI	Centro-Oeste	GO	Santa Helena de Goiás
172	LABORATÓRIO DE AIE DO 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS	09.585.272/0001-75	2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
173	CEB TEC Agro	10.255.763/0001-37	Centro de Biotecnologia na Agricultura - CEBTEC-AGRO S/S Ltda	Sul	RS	Mato Castelhana
174	AMBIENTALE	10.307.392/0001-90	AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA EPP.	Sul	PR	Maringá
174	AMBIENTALE	10.307.392/0001-90	AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA EPP.	Sul	PR	Maringá
175	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	10.318.831/0001-60	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Coxim
175	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	10.318.831/0001-60	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Coxim
176	LABORATÓRIO VETERINÁRIO TATUÍ	10.406.214/0001-16	ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ME	Sudeste	SP	Tatuí
177	Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0003-94	Bom Futuro Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Campo Verde
178	LABORATÓRIO VETERINÁRIO COMPANHIA DOS BICHOS	10.434.317/0001-90	NOLL & MEIRELES LTDA - ME	Sul	RS	Ijuí
178	LABORATÓRIO VETERINÁRIO COMPANHIA DOS BICHOS	10.434.317/0001-90	NOLL & MEIRELES LTDA - ME	Sul	RS	Ijuí
179	Agrex	10.515.785/0003-50	Agrex do Brasil S.A.	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
180	EMBRYOGEN – LABORATÓRIO CLÍNICO E VETERINARIA	10.544.409/0001-22	EMBRYOGEN – LABORATÓRIO CLÍNICO E VETERINÁRIA LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Alta Floresta
181	ANAVET – ANÁLISES VETERINÁRIAS	10.552.567/0001-24	B.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS LTDA. - ME	Sul	RS	Uruguaiana

181	ANAVET – ANÁLISES VETERINÁRIAS	10.552.567/0001-24	B.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS LTDA. - ME	Sul	RS	Uruguiana
182	Germinar Agroanálises	10.570.808/0001-68	Germinar Agroanálises Ltda - ME	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
183	GTA Alimentos	10.579.195/0001-20	GTA - Gestão e Tecnologia de Alimentos Ltda	Sudeste	MG	Juíz de Fora
183	GTA Alimentos	10.579.195/0001-20	GTA - Gestão e Tecnologia de Alimentos Ltda	Sudeste	MG	Juíz de Fora
184	MUNDO VET CENTRO VETERINÁRIO	10.641.145/0001-25	CN VET LTDA	Nordeste	BA	Vitória da Conquista
184	MUNDO VET CENTRO VETERINÁRIO	10.641.145/0001-25	CN VET LTDA	Nordeste	BA	Vitória da Conquista
185	LABORTEC - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	10.664.361/0001-96	LABORTEC - LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	PALOTINA
186	VRGEN LABORATÓRIO DE DNA	10.714.225/0001-63	VRGEN LABORATÓRIO DE DNA LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
187	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	10.743.183/0001-99	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Timbó
187	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	10.743.183/0001-99	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Timbó
188	LABORATÓRIO DE DIAGNOSE DE DOENÇAS DE PLANTAS - IFES SANTA TEREZA	10.838.653/0015-01	Instituto Federal do Espírito Santo Ifes Campus Santa Teresa	Sudeste	ES	Santa Tereza
189	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - (LAS - IPA)	10.912.293/0001-37	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA	Nordeste	PE	RECIFE
190	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE	10.932.817/0001-51	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE SERVIÇOS LTDA	Nordeste	AL	Maceió
190	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE	10.932.817/0001-51	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE SERVIÇOS LTDA	Nordeste	AL	Maceió
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
192	LABORATÓRIO EQUUSLAB	10.951.249/0001-36	R. MARINHO LEITE	Nordeste	BA	Eunápolis
193	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	10.959.270/0001-88	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	Sudeste	SP	Rio Claro
193	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	10.959.270/0001-88	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	Sudeste	SP	Rio Claro
194	LABORATÓRIO JAC-VET	11.041.402/0001-50	LABORATÓRIO JAC-VET CASA DA FAZENDA LTDA	Nordeste	BA	Jacobina
194	LABORATÓRIO JAC-VET	11.041.402/0001-50	LABORATÓRIO JAC-VET CASA DA FAZENDA LTDA	Nordeste	BA	Jacobina
195	LABORATÓRIO CLINIMASTER	11.147.947/0001-46	WALDEMAR OLIVEIRA D'AFONSECA ME	Nordeste	BA	Itabuna
196	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA	11.181.319/0001-87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA LTDA - ME	Sudeste	SP	Itu
196	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA	11.181.319/0001-87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA LTDA - ME	Sudeste	SP	Itu

197	SEEDTES LABORATORIO E ANALISE DE SEMENTES	11.459.551/0001-34	SEEDTES LABORATORIO E ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	Pato Branco
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
199	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO	11.686.362/0001-02	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife
199	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO	11.686.362/0001-02	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife
200	BIOTEC – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.827.232/0001-34	S C DA SILVA VETERINÁRIO ME	Centro-Oeste	MT	Tangará da Serra
200	BIOTEC – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.827.232/0001-34	S C DA SILVA VETERINÁRIO ME	Centro-Oeste	MT	Tangará da Serra
201	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas	11.892.216/0001-25	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas Ltda	Sul	SC	Mafra
201	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas	11.892.216/0001-25	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas Ltda	Sul	SC	Mafra
202	Qualiteste Análises Agronômicas Ltda - ME	11.913.914/0001-60	QUALITESTE ANALISES AGRONOMICAS LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
203	LABVET BRAGANÇA	12.068.827/0001-16	LABVET BRAGANÇA LTDA - ME	Sudeste	SP	Bragança Paulista
203	LABVET BRAGANÇA	12.068.827/0001-16	LABVET BRAGANÇA LTDA - ME	Sudeste	SP	Bragança Paulista
204	Conceito Agrônomo	12.113.795/0001-23	LAS Conceito Agrônomo Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiânia
205	GENEAL DIAGNÓSTICOS	12.211.582/0001-34	GENEAL DIAGNÓSTICOS LTDA.	Sudeste	MG	Uberaba
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
207	AGROCAMPUS	12.545.746/0001-60	Rodrigo Pereira da Silva - Empresa Individual	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís

208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
209	BONFÁ SAÚDE ANIMAL LABORATÓRIO VETERINÁRIO	12.665.819/0001-57	SAÚDE ANIMAL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA	Sudeste	SP	Araraquara
209	BONFÁ SAÚDE ANIMAL LABORATÓRIO VETERINÁRIO	12.665.819/0001-57	SAÚDE ANIMAL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA	Sudeste	SP	Araraquara
210	Limagrain	12.770.927/0002-70	Limagrain Brasil S.A.	Centro-Oeste	GO	Goianésia
211	RAÇA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.062.648/0001-34	TIEPPO & ROSSI LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bonito
211	RAÇA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.062.648/0001-34	TIEPPO & ROSSI LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bonito
212	CÉLIA DE ANDRADE SANCHES ALVES - LASSA	13.234.470/0001-61	CELIA DE ANDRADE SANCHES ALVES	Sudeste	SP	Santo Anastácio
213	SERVET – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.239.988/0001-98	C. M. DOS SANTOS J. R. FONSECA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	Nordeste	MA	Imperatriz
213	SERVET – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.239.988/0001-98	C. M. DOS SANTOS J. R. FONSECA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	Nordeste	MA	Imperatriz
214	LABORATÓRIO RAÇA	13.329.988/0001-89	LABORATÓRIO RAÇA LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
215	WINELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.	13.548.082/0001-55	WINELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	SC	Itajaí
216	LABORATÓRIO SÃO CAMILO VETERINÁRIA	13.718.661/0001-07	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO CAMILO LTDA.	Sul	PR	Maringá
216	LABORATÓRIO SÃO CAMILO VETERINÁRIA	13.718.661/0001-07	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO CAMILO LTDA.	Sul	PR	Maringá
217	QUALISTATUS ANALÍTICA E CONSULTORIA LTDA.	13.783.970/0001-52	QUALISTATUS ANALÍTICA E CONSULTORIA LTDA.	Sul	RS	Viamão
218	Campos e Santana Assistência Veterinária	14.107.442/0001-46	Campos e Santana Assistência Veterinária LTDA	Nordeste	BA	Paulo Afonso
218	Campos e Santana Assistência Veterinária	14.107.442/0001-46	Campos e Santana Assistência Veterinária LTDA	Nordeste	BA	Paulo Afonso
219	Priscila Toesca Ferri	14.457.579/0001-20	Laboratório Priscila Toesca Ferri ME	Sudeste	SP	Itobi
219	Priscila Toesca Ferri	14.457.579/0001-20	Laboratório Priscila Toesca Ferri ME	Sudeste	SP	Itobi
220	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES GUILHERME DE ABREU LIMA – LASGAL	14.939.979/0001-72	Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
221	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	15.180.714/0001-04	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
222	CIASEEDS AGRONEGÓCIO LTDA	15.302.951/0001-92	CIASEEDS AGRONEGÓCIO LTDA	Nordeste	BA	Correntina

223	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES ASSIST	15.335.050/0001-05	ASSIST Consultoria e Experimentação Agronômica LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Campo Verde
224	Sementes Bonamigo	15.389.950/0001-27	Sementes Bonamigo Ltda	Centro-Oeste	MS	Bandeirantes
225	SÃO CAMILO MEDICINA VETERINÁRIA LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL	15.403.268/0001-41	SÃO CAMILO LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	Sudeste	RJ	Itaperuna
225	SÃO CAMILO MEDICINA VETERINÁRIA LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL	15.403.268/0001-41	SÃO CAMILO LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	Sudeste	RJ	Itaperuna
226	SOLOS & PLANTAS - AGROANÁLISES	15.424.456/0001-56	Agrocella Análises Agronômicas Ltda. - ME	Centro-Oeste	MT	Sorriso
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001-72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
228	ADAPAR	15.496.101/0001-72	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
229	CLINVET CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO BERNARDO	15.557.077/0001-34	MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
229	CLINVET CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO BERNARDO	15.557.077/0001-34	MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
230	LAGROVET CLÍNICA VETERINÁRIA	15.573.439/0001-80	JOSÉ APARECIDO SANCHEZ MARTINEZ	Centro-Oeste	MS	Glória de Dourados
230	LAGROVET CLÍNICA VETERINÁRIA	15.573.439/0001-80	JOSÉ APARECIDO SANCHEZ MARTINEZ	Centro-Oeste	MS	Glória de Dourados
231	LAS BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA	15.574.816/0001-04	BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Guaíra
232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001-30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001-30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul

232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001-30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
233	BERIMBAU LABORATÓRIO	15.794.537/0001-48	BERIMBAU LABORATÓRIO LTDA ME	Nordeste	BA	Conceição do Jacuípe
233	BERIMBAU LABORATÓRIO	15.794.537/0001-48	BERIMBAU LABORATÓRIO LTDA ME	Nordeste	BA	Conceição do Jacuípe
234	Petrovina	15.873.559/0001-01	Petrovina Agroindustrial Ltda.	Centro-Oeste	MT	Pedra Preta
235	LAS - APSEMG	16.518.912/0001-90	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - APSEMG	Sudeste	MG	Belo Horizonte
236	LABORATÓRIO DE GENÉTICA DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG	16.629.388/0001-24	FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA EM MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
237	LATINSEM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA.	17.069.078/0001-65	LATINSEM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SEMENTES LTDA.	Sudeste	SP	Regente Feijó
238	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO LEITE DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG-LABUFMG	17.217.985/0014-29	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Sudeste	MG	Belo Horizonte
239	LABDOC	17.231.526/0001-85	LEIZINARA GONÇALVES LOPES - ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
239	LABDOC	17.231.526/0001-85	LEIZINARA GONÇALVES LOPES - ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
240	VET LIFE DIAGNÓSTICOS	17.516.901/0001-33	Veterinária Life Diagnósticos Ltda -ME	Nordeste	PB	João Pessoa
240	VET LIFE DIAGNÓSTICOS	17.516.901/0001-33	Veterinária Life Diagnósticos Ltda -ME	Nordeste	PB	João Pessoa
241	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA	17.625.409/0001-04	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA LTDA.	Sudeste	SP	Indaiatuba
241	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA	17.625.409/0001-04	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA LTDA.	Sudeste	SP	Indaiatuba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO– SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO– SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO– SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO– SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
243	Origem Análises Agrícolas LTDA	18.133.556/0001-11	Origem Análises Agrícolas LTDA	Centro-Oeste	GO	Cristalina
244	LASA	18.403.978/0001-60	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	Sudeste	ES	Colatina
244	LASA	18.403.978/0001-60	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	Sudeste	ES	Colatina
245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa
245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa
245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa

246	AGRO-SEMEAR	18.679.492/0001-59	Agro-Semear Comércio de Produtos Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste
247	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	18.768.870/0001-70	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
247	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	18.768.870/0001-70	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
248	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis	18.834.869/0001-05	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis Ltda	Sul	SC	Blumenau
248	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis	18.834.869/0001-05	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis Ltda	Sul	SC	Blumenau
249	GERMITEL LTDA	18.909.887/0001-09	GERMITEL LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
250	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	19.535.474/0001-66	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
250	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	19.535.474/0001-66	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
251	Lab & Vet Analises Veterinárias	19.828.440/0001-60	Lab & Vet Analises Veterinárias Ltda	Sul	PR	Pato Branco
251	Lab & Vet Analises Veterinárias	19.828.440/0001-60	Lab & Vet Analises Veterinárias Ltda	Sul	PR	Pato Branco
252	LABORATÓRIO SIGNORI	19.861.476/0001-45	LABORATÓRIO SIGNORI LTDA	Centro-Oeste	MS	Amambi
252	LABORATÓRIO SIGNORI	19.861.476/0001-45	LABORATÓRIO SIGNORI LTDA	Centro-Oeste	MS	Amambi
253	LABORATÓRIO DO CRIADOR	20.808.849/0001-01	LABORATÓRIO VETERINÁRIO DO CRIADOR LTDA	Centro-Oeste	GO	Porangatu
254	Costa Beber	20.926.486/0001-09	Sementes Costa Beber Ltda	Sul	RS	Condor
255	LAS Terras Gerais Experimental Ltda	21.179.335/0001-99	LAS Terras Gerais Experimental Ltda	Centro-Oeste	MG	Lavras
256	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal	21.346.688/0001-36	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
256	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal	21.346.688/0001-36	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
257	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	21.433.145/0001-56	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bela Vista
257	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	21.433.145/0001-56	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bela Vista
258	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	21.613.050/0001-14	LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	Sudeste	MG	Sete Lagoas
258	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	21.613.050/0001-14	LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	Sudeste	MG	Sete Lagoas
259	Vigor Seeds	21.977.361/0001-62	Vigor Seeds	Centro-Oeste	GO	Rio Verde

260	LAB. DE ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS DA UNIV. FED. DE LAVRAS - UFLA	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
261	LAB. DE ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS DA UFLA - NEMATÓIDES EM CAFÉ	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
262	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
263	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
263	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
264	Solum Laboratório Ltda	22.212.934/0001-20	Solum Laboratório Ltda	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
266	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	22.322.799/0001-75	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sudeste	RJ	Niterói
266	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	22.322.799/0001-75	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sudeste	RJ	Niterói
267	LABIO BIOTECNOLOGIA ANIMAL	22.454.131/0001-81	O. DE LABIO JUNIOR – EIRELI – ME	Centro-Oeste	MS	Jardim
267	LABIO BIOTECNOLOGIA ANIMAL	22.454.131/0001-81	O. DE LABIO JUNIOR – EIRELI – ME	Centro-Oeste	MS	Jardim
268	LABORATÓRIO VETERINÁRIO KIRIAKUS	22.591.418/0001-53	LABORATÓRIO KIRIAKUS LTDA	Sul	RS	Santo Antônio das Missões
268	LABORATÓRIO VETERINÁRIO KIRIAKUS	22.591.418/0001-53	LABORATÓRIO KIRIAKUS LTDA	Sul	RS	Santo Antônio das Missões
269	GMO – CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE	22.641.575/0001-26	GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	Sudeste	MG	Belo Horizonte
269	GMO – CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE	22.641.575/0001-26	GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	Sudeste	MG	Belo Horizonte
270	LAUDO LABORATÓRIO	23.259.427/0001-04	LAUDO LABORATÓRIO AVÍCOLA UBERLÂNDIA LTDA.	Sudeste	MG	Uberlândia
271	ALLELE BIOTECNOLOGIA	23.474.150/0001-32	ALLELE BIOTECNOLOGIA LTDA ME.	Sudeste	SP	São Paulo
272	Plant Analysis Laboratório e Pesquisa Agrícola Ltda	23.622.422/0001-02	Plant Analysis Laboratório e Pesquisa Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste

273	LAB LEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	24.417.622/0001-88	LAB LEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA ME	Nordeste	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
274	BELA SEMENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.	24.692.714/0001-76	BELA SEMENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	TAMARANA
275	FUNDAÇÃO RIO VERDE	24.978.041/0001-15	Fundação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde	Centro-Oeste	MT	Lucas do Rio Verde
276	Agrosolo	25.152.623/0001-00	Agrosolo Clínica de Análise Agronômica Ltda.	Centro-Oeste	MT	Nova Mutum
277	FITOAGRO LABOR	25.172.582/0001-14	AMT AGRICULTURA LTDA	Nordeste	PI	BOM JESUS
278	Agrolab	26.289.111/0001-53	Agrolab Laboratorio de Analises de Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Goiânia
279	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	27.096.187/0001-25	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	Sudeste	SP	Sorocaba
279	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	27.096.187/0001-25	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	Sudeste	SP	Sorocaba
280	PLANTE BEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA - ME	27.194.530/0001-74	PLANTE BEM LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Auriflama
281	Foco Diagnóstico	27.391.070/0001-74	Foco Diagnóstico LTDA	Sudeste	MG	Pedro Leopoldo
281	Foco Diagnóstico	27.391.070/0001-74	Foco Diagnóstico LTDA	Sudeste	MG	Pedro Leopoldo
282	Agrobiol	27.396.954/0001-11	Laboratório Agrobiol Consultoria e Assessoria ao Agronegócio	Sudeste	SP	São Paulo
282	Agrobiol	27.396.954/0001-11	Laboratório Agrobiol Consultoria e Assessoria ao Agronegócio	Sudeste	SP	São Paulo
283	Sementes Três Pinheiros Seeds	28.122.878/0001-19	Sementes Três Pinheiros Seeds Ltda	Centro-Oeste	DF	Brasília
284	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0038-80	SYNGENTA SEEDS LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
285	Plantar o Amanhã Ltda	28.793.888/0001-86	Plantar o Amanhã Ltda	Sudeste	SP	Itaberá
286	CERTILAB	28.843.882/0001-76	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO-LTDA	Sul	SC	Canoinhas
287	CERTILAB - Oficial	28.843.882/0001-76	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO-LTDA	Sul	SC	Canoinhas
288	Laboratório de análise de Sementes Seeds	28.994.350/0001-30	SEEDS LABORATÓRIO DE ANALISES E CONSULTORIA AGRICOLA. LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
289	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	29.172.581/0001-20	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	Sudeste	ES	Serra
289	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	29.172.581/0001-20	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	Sudeste	ES	Serra
290	Agroteste Análises Agronômicas	29.214.854/0001-52	Agroteste Análises Agronômicas Ltda	Centro-Oeste	GO	Jataí
291	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE	29.280.781/0001-05	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro

291	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE	29.280.781/0001-05	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
292	Laboratório Veterinário Norte de Minas	29.365.292/0001-48	Laboratório Veterinário Norte de Minas LTDA	Centro-Oeste	MG	Montes Claros
292	Laboratório Veterinário Norte de Minas	29.365.292/0001-48	Laboratório Veterinário Norte de Minas LTDA	Centro-Oeste	MG	Montes Claros
293	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - UFRRJ	29.427.465/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ	Sudeste	RJ	Seropédica
294	CLÍNICA DO LEITE	29.891.886/0001-92	Clínica do Leite Ltda	Sudeste	SP	Piracicaba
295	Agro seeds	30.111.581/0001-08	Agro seeds Análise e Certificação de Sementes EIRELI	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
296	Agrilab	30.802.002/0001-65	Agrilab Laboratorio de Análise e Certificação de Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Santa Helena de Goiás
297	SGM do Brasil	32.204.652/0001-34	SGM do Brasil, Soluções em Sementes de Pastagem LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
298	MONDIAL Laboratório de Produtos Químicos LTDA	32.383.245/0001-31	MONDIAL Laboratório de Produtos Químicos LTDA	Sul	RS	Cruz Alta
299	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE BEBIDAS DE ORIGEM VEGETAL DO ESPÍRITO SANTO - LABEVES	32.479.123/0001-43	INSTITUTO DE TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - ITUFES/UFES	Sudeste	ES	Vitória
300	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	32.494.385/0001-87	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	Sudeste	SP	Porto Feliz
300	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	32.494.385/0001-87	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	Sudeste	SP	Porto Feliz
301	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0083-85	SOUZA CRUZ LTDA	Sul	PR	RIO NEGRO
302	Nemabio	33.042.013/0001-82	CR Consultoria e Pesquisa Agropecuária Ltda	Centro-Oeste	MT	Sinop
303	SGS DO BRASIL	33.182.809/0017-06	SGS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Santos
303	SGS DO BRASIL	33.182.809/0017-06	SGS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Santos
304	AGRISTAR DO BRASIL LTDA.	33.345.950/0005-30	AGRISTAR DO BRASIL LTDA.	Sudeste	SP	Santo Antonio da Posse
305	LAÇADOR SEMENTES	33.544.853/0003-05	LAÇADOR SEMENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
306	LABORATÓRIO JOCKEY CLUB BRASILEIRO	33.621.756/0003-79	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
306	LABORATÓRIO JOCKEY CLUB BRASILEIRO	33.621.756/0003-79	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
307	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	33.697.341/0001-17	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	Nordeste	CE	Fortaleza

307	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	33.697.341/0001-17	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	Nordeste	CE	Fortaleza
308	Microbioma Análises Agronômicas	33.700.050/0001-30	Microbioma Análises Agronômicas	Sul	PR	Corbélia
309	Sementes Boi Gordo	33.775.990/0002-70	Sementes Boi Gordo Ltda	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
310	Ana Terra Serviços Agropecuários	33.776.382/0001-07	Ana Terra Serviços Agropecuários	Sul	RS	Palmeira das Missões
311	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	34.113.024/0001-79	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	Centro-Oeste	GO	Iporá
311	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	34.113.024/0001-79	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	Centro-Oeste	GO	Iporá
312	Agroalves Análises Agrícolas	35.405.063/0001-02	Agroalves Análises Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	MT	Água Boa
313	Agro Conecta Clínica de Análises de Sementes e Plantas	35.475.500/0001-64	Renato Carrer Filho	Centro-Oeste	GO	Goiânia
314	HORSE CENTER	36.059.376/0001-19	HORSE CENTER LABORATÓRIO E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	Sudeste	RJ	Petrópolis
314	HORSE CENTER	36.059.376/0001-19	HORSE CENTER LABORATÓRIO E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	Sudeste	RJ	Petrópolis
315	Germilab	36.375.548/0001-72	Germilab	Sul	RS	Passo Fundo
316	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	36.812.282/0001-79	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	Sudeste	MG	Belo Horizonte
316	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	36.812.282/0001-79	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	Sudeste	MG	Belo Horizonte
317	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO	37.026.234/0001-18	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
317	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO	37.026.234/0001-18	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
318	Trisolo	37.043.130/0003-83	Trisolo Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	GO	Catalão
319	Prime Seeds Ltda	37.292.728/0001-44	Prime Seeds Ltda	Sul	PR	Cascavel
320	Talismã	37.637.139/0006-65	Agropecuária Sementes Talismã Ltda.	Norte	TO	Formoso do Araguaia
321	Cadan Laboratório Veterinário LTDA	37.994.137/0001-19	Cadan Laboratório Veterinário LTDA	Sul	SC	Concórdia
322	EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP	37.997.194/0001-51	EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP	Centro-Oeste	DF	Taguatinga
323	Laboratório de Análise de Sementes Matsuda Minas	38.608.360/0001-43	Laboratório de Análise de Sementes Matsuda Minas	Sudeste	MG	São Sebastião do Paraíso
324	Celeiro Laboratório	39.838.865/0001-67	CELEIRO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	Nordeste	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

325	Paula Gerardi Bernardo	40.147.280/0001-80	Paula Gerardi Bernardo ME	Sul	RS	Nova Santa Rita
325	Paula Gerardi Bernardo	40.147.280/0001-80	Paula Gerardi Bernardo ME	Sul	RS	Nova Santa Rita
326	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	40.512.373/0001-66	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	Sul	RS	Farroupilha
326	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	40.512.373/0001-66	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	Sul	RS	Farroupilha
327	ARION LAB LTDA	40.583.240/0001-80	ARION LAB LTDA	Sudeste	MG	Caxambu
327	ARION LAB LTDA	40.583.240/0001-80	ARION LAB LTDA	Sudeste	MG	Caxambu
328	LABORATÓRIO NUTRISAN	41.268.160/0001-01	R.S. VELOSO	Nordeste	PI	Teresina
328	LABORATÓRIO NUTRISAN	41.268.160/0001-01	R.S. VELOSO	Nordeste	PI	Teresina
329	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	42.025.892/0001-25	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	SP	São José do Rio Preto
329	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	42.025.892/0001-25	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	SP	São José do Rio Preto
330	Vigor Agroanálises	42.508.430/0001-69	Vigor Agroanálises e Consultoria Ltda	Sudeste	MG	Campo Belo
331	Vigor Agroanálises	42.508.430/0001-69	Vigor Agroanálises e Consultoria Ltda	Sudeste	MG	Campo Belo
332	CENTRO ESTADUAL DE PESQUISA EM SANIDADE ANIMAL – CEPGM - Área de Patologia Clínica	42.516.773/0001-75	PESAGRO-RIO / EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Sudeste	RJ	Niterói
333	COM. E IND. MATSUDA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	43.206.069/0001-89	COM IND MATSUDA IMP EXPORTADORA LTDA	Sudeste	SP	Álvares Machado
334	Semente Forte LTDA	44.494.964/0001-09	Semente Forte LTDA	Sul	RS	Júlio de Castilhos
335	SEMENTES GASPARIM PROD., COM., IMP., E EXP. LTDA	44.938.694/0001-88	SEMENTES GASPARIM PRODUCAO COMERCIO IMP.E EXP.LTDA	Sudeste	SP	Presidente Bernardes
336	LABORATÓRIO CENTRAL DE SEMENTES E MUDAS - CATI - CAMPINAS/SP	46.384.400/0016-25	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Campinas
337	INSTITUTO AGRONÔMICO	46.384.400/0023-54	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	Campinas
338	LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA GERAL – LBG	46.384.400/0024-35	Instituto Biológico	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo

338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
339	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
339	LABORATÓRIO DE RESÍDUOS DE PESTICIDAS	46.384.400/0024-35	Instituto Biológico	Sudeste	SP	São Paulo
340	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Descalvado
341	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Bastos
342	CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRONÔMICO	46.384.400/0145-22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Cordeirópolis
343	BASF	48.539.407/0109-38	BASF S/A	Centro-Oeste	GO	Trindade
344	BASF	48.539.407/0114-03	BASF S/A	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste
345	COPLANA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	48.662.175/0010-81	COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sudeste	SP	Jaboticabal
346	JF LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	50.101.997/0001-44	JF LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA.	Sudeste	SP	Campinas
347	DI SOLO Sementes Melhoradas	50.405.778/0001-59	DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA	Sudeste	SP	São Carlos
348	AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA	50.899.293/0001-69	AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA	Sudeste	SP	Orlândia
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
350	SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	52.070.356/0001-03	SELEGRAM PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Santo Anastácio
351	PROD. ALIMENTICIOS ORLANDIA S. A. COMERCIO E INDUSTRIA - BREJEIRO	53.309.845/0001-20	PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA	Sudeste	SP	Orlândia
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo

352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
353	SEMENTES JC MASCHIETTO LTDA	53.774.022/0001-75	SEMENTES J C MASCHIETTO LTDA	Sudeste	SP	Penápolis
354	SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (SOESP)	55.164.644/0001-07	SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Sudeste	SP	Presidente Prudente
355	SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	55.859.656/0001-56	SEMENTES ESPERANCA COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Jaboticabal
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
357	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO	57.710.063/0001-59	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
357	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO	57.710.063/0001-59	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
358	SEPROTEC	58.525.668/0001-32	SEPROTEC - Semenseed Sementes Insumos e Rações	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
359	Laboratório Sementes Pirai	60.723.772/0001-83	Sementes Pirai Ltda	Sudeste	SP	Piracicaba
360	LABORATÓRIO DO JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	60.920.345/0005-19	JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
361	Corteva	61.064.929/0032-75	Corteva Agriscience do Brasil Ltda	Centro-Oeste	GO	Itumbiara

361	Corteva	61.064.929/0046-70	Corteva Agriscience do Brasil Ltda	Centro-Oeste	DF	Planaltina
362	SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA	62.196.167/0001-27	SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA	Sudeste	SP	Bragança Paulista
363	SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA	62.199.633/0001-28	SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA	Sudeste	SP	Birigui
364	BIOAGRI LABORATÓRIOS	62.473.004/0001-44	BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	Piracicaba
365	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0067-71	MONSANTO DO BRASIL LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
368	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Contagem
369	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Contagem
370	IMA - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário em Fungos e Nematoides (LDFN)	65.179.400/0001-51	Instituto Mineiro de Agropecuária	Sudeste	MG	Contagem
371	SGS CRONOLAB LTDA	65.978.090/0004-88	SGS CRONOLAB LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
371	SGS CRONOLAB LTDA	65.978.090/0004-88	SGS ENVIRON LTDA.	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
372	Laboratório de Nematologia do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar	66.991.647/0004-83	Fundação de Apoio Inst. ao Desenvolv. Cient e Tecnológico	Sudeste	SP	Araras
373	Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste de São Paulo - Copercana	71.320.915/0006-37	COOP. DOS PLANT. DE CANA DO OESTE DO EST. DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	Sertãozinho
374	LABORATÓRIO ARCA DE NOÉ	74.592.882/0001-68	LUIS SERGIO FERNANDES FARALDO	Sudeste	SP	Avaré
374	LABORATÓRIO ARCA DE NOÉ	74.592.882/0001-68	LUIS SERGIO FERNANDES FARALDO	Sudeste	SP	Avaré

375	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS	75.089.888/0002-60	APASEM ASSOC PARANAENSE DOS PROD DE SEMENTES E MUDAS	Sul	PR	Toledo
376	APASEM - Ass. Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudás	75.089.888/0003-41	APASEM ASSOC PARANAENSE DOS PROD DE SEMENTES E MUDAS	Sul	PR	Ponta Grossa
377	COAMO AGROINDUSTRIALCOOPERATIVA	75.904.383/0055-14	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	Sul	PR	CAMPO MOURÃO
378	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	76.093.731/0051-50	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	Sul	PR	CAFELÂNDIA
379	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0015-32	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	Cascavel
380	FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.107.770/0019-29	FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	Ponta Grossa
381	CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	76.108.349/0001-03	CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	Sul	PR	CASTRO
382	SEMENTES MAUÁ LTDA	76.123.934/0003-44	SEMENTES MAUA LTDA	Sul	PR	MAUÁ DA SERRA
383	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	76.194.091/0011-87	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA	Sul	PR	MARIÓPOLIS
384	LABORATÓRIO CENTRALIZADO DE ANÁLISE DE LEITE DO PROGRAMA DE ANÁLISE DE REBANHOS LEITEIROS DO PARANÁ	76.607.597/0001-07	LABORATÓRIO CENTRALIZADO DE ANÁLISE DE LEITE DO PROGRAMA DE ANÁLISE DE REBANHOS LEITEIROS DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
385	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	77.752.293/0001-98	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	MEDIANEIRA
386	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0182/35	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	PALOTINA
387	COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL	77.890.846/0016-55	COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	GUARAPUAVA
388	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	77.964.393/0001-88	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
388	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	77.964.393/0001-88	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
389	Capal Cooperativa Agroindustrial	78.320.397/0024-82	Capal Cooperativa Agroindustrial	Sul	PR	Wenceslau Braz
390	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	78.956.968/0001-83	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	Sul	PR	MANDAGUARI
391	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.114.450/0200-00	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
392	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PONTA GROSSA	80.224.348/0002-82	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA	Sul	PR	Ponta Grossa
393	SEMENTEST - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES S/S LTDA	80.927.122/0001-67	SEMENTEST-LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES S/S LTDA	Sul	PR	IBIPORÃ
394	ADV CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA.	81.307.662/0001-00	ADV CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA	Sul	SC	Chapecó

395	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES COPERCAMPOS	83.158.824/0001-11	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS	Sul	SC	Campos Novos
396	LABORATÓRIO ESTADUAL DA QUALIDADE DO LEITE – Lab. Leite UnC	83.395.921/0003-90	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC	Sul	SC	Concórdia
397	LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LABCAL	83.476.911/0001-17	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Sul	SC	Florianópolis
397	LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LABCAL	83.476.911/0001-17	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Sul	SC	Florianópolis
398	CIDASC	83.807.586/0001-28	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC	Sul	SC	Chapecó
398	CIDASC	83.807.586/0001-28	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC	Sul	SC	Chapecó
399	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	83.891.283/0001-36	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	Sul	SC	Lages
400	Central de Laboratórios de ensaios analíticos - CLEAN	84.307.974/0001-02	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	Sul	SC	Itajaí
401	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC	84.592.369/0005-54	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC	Sul	SC	Xanxerê
402	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	85.036.333/0001-23	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sul	PR	Londrina
402	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	85.036.333/0001-23	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sul	PR	Londrina
403	LABORATÓRIO LANALI	86.787.538/0002-94	LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S. S. - Ltda	Sul	PR	Cascavel
403	LABORATÓRIO LANALI	86.787.538/0002-94	LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S. S. - Ltda	Sul	PR	Cascavel
404	FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA (INTEC/URCAMP)	87.415.725/0001-29	FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA	Sul	RS	Bagé
405	Agropastoril Jotabasso	87.700.746/0002-77	Agropastoril Jotabasso Ltda	Centro-Oeste	MS	Ponta Porã
406	Agropastoril Jotabasso	87.700.746/0012-49	Agropastoril Jotabasso Ltda	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
407	UCS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	88.648.761/0040-01	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Sul	RS	Vacaria
408	COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA - CCGL TECNOLOGIA	88.933.114/0025-02	COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	Sul	RS	Cruz Alta
409	LABORATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DA EMATER/RS - ASCAR	89.161.475/0001-73	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL	Sul	RS	Porto Alegre
410	LABORATÓRIO VETERINÁRIA RB	89.619.118/0001-06	VETERINÁRIA RB LTDA	Sul	RS	Caxias do Sul

410	LABORATÓRIO VETERINÁRIA RB	89.619.118/0001-06	VETERINÁRIA RB LTDA	Sul	RS	Caxias do Sul
411	Cooperativa Tritícola de Espumoso Ltda (COTRIEL)	89.677.595/0001-28	Cooperativa Tritícola de Espumoso Ltda	Sul	RS	Espumoso
412	FELTRIN SEMENTES LTDA	89.844.922/0001-99	FELTRIN SEMENTES LTDA	Sul	RS	Farroupilha
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
414	UNIJUI - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS	90.738.014/0002-80	Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE	Sul	RS	Ijuí
415	Neogen	90.821.554/0001-42	Neogen do Brasil Industria e Comércio LTDA	Sudeste	SP	Pindamonhangaba
416	E. Orlando Roos	91.494.765/0002-61	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda	Sul	RS	Não-ME-Toque
417	Cooperativa Agropecuária e Industrial (COTRIJAL)	91.495.549/0001-50	COTRIJAL Cooperativa Agropecuária e Industrial	Sul	RS	Não-ME-Toque
418	RURALTEK	92.006.352/0001-72	RURALTEK Planejamento e Assessoria Agropecuária Ltda	Sul	RS	Palmeira das Missões
419	CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA EM SANIDADE ANIMAL - CDSA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
419	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
419	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
420	UPF - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
421	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO - CEPA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
421	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO - CEPA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
422	ISLA Sementes Ltda	92.666.056/0001-06	ISLA Sementes Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
423	UNILASALLE	92.741.990/0029-38	Sociedade Porvir Científico (Centro Universitário La Salle - Unilasalle - Lucas)	Centro-Oeste	MT	Lucas do Rio Verde
424	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Uruguaiana)	92.854.876/0004-66	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Uruguaiana
425	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Cachoeirinha)	92.854.876/0006-28	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Cachoeirinha

426	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA PELOTAS)	92.854.876/0009-70	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Pelotas
427	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Rosário do Sul)	92.854.876/0018-61	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Rosário do Sul
428	LABORATÓRIO DE REFERENCIA ENOLÓGICA EVANIR DA SILVA - LAREN	93.021.632/0001-12	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Sul	RS	Caxias do Sul
429	FEPAGRO / Laboratório de Tecnologia de Sementes (LTS)	93.021.632/0085-20	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação	Sul	RS	Porto Alegre
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
431	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	Sul	RS	Viamão
431	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	Sul	RS	Viamão
432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi
432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi
432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi
433	LASSUL - Análises de Sementes e Comércio de Insumos Ltda	94.789.153/0001-03	LASSUL - Análises de Sementes e Comércio de Insumos Ltda	Sul	RS	Santo Ângelo
434	UNILAB - Laboratório de Análise de Sementes Ltda	94.795.853/0001-00	UNILAB - Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Sul	RS	Passo Fundo
435	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL	94.813.102/0007-65	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL AS	Sul	RS	Santa Bárbara do Sul
436	UNISC - CENTRAL ANALÍTICA - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	95.438.412/0001-14	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
436	UNISC - CENTRAL ANALÍTICA - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	95.438.412/0001-14	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
437	UFSM- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Sul	RS	Santa Maria

438	LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICOTOXICOLÓGICAS - LAMIC	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Sul	RS	Santa Maria
439	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS E BEBIDAS	96.216.841/0003-71	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CAMPUS FREDERICO	Sul	RS	Frederico Westphalen
440	SEMENTES PONTAL BRASIL IMP. E EXP. LTDA	96.267.075/0001-02	SEMENTES PONTAL BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Álvares Machado
441	Cooperativa Triticola Regional São Luizense (COOPATRIGO)	97.078.463/0001-08	Cooperativa Triticola Regional São Luizense Ltda	Sul	RS	São Luiz Gonzaga
442	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO (SETREM)	98.039.852/0001-97	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Sul	RS	Três de Maio
443	Laboratório De Análise De Sementes: Germibras	CPF: 062.054.358-29	OMERO DE ASSUMPÇÃO FERNANDES SILVA	Sudeste	SP	Pirapozinho
444	Marcelo Balerini de Carvalho - MONTESA	CPF: 063.883.198-90	Marcelo Balerini de Carvalho	Sudeste	MG	Serra do Salitre
445	LAS Sementes Farroupilha/Inácio Urban	CPF: 194.096.130-00	Carlos Inácio Urban	Sudeste	MG	Patos de Minas
446	Sementes Ouro Verde - Maria Denise Piva Sov Industria E Comercio	CPF: 540.733.596-49	Maria Denise Piva	Sudeste	MG	Presidente Olegário
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-32	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-32	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-32	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
448	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	10.406.214/0001-16	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	Sudeste	SP	Tatuí
449	Laboratório de Análise de Sementes Safrar	46.182.363/0001-96	Laboratório de Análise de Sementes Safrar	Sudeste	MG	Uberlândia
450	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	75.444.133/0001-56	Laboratório Dala Rosa Análise Humano e Veterinária LTDA	Sul	SC	Catanduvas
450	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	75.444.133/0001-56	Laboratório Dala Rosa Análise Humano e Veterinária LTDA	Sul	SC	Catanduvas
451	Binotti Seeds Ltda	23.005.683/0001-75	Binotti Seeds Ltda	Centro-Oeste	GO	Cabeceiras
452	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	37.760.695/0001-10	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	Nordeste	AL	Maceió
452	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	37.760.695/0001-10	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	Nordeste	AL	Maceió